



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 045/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Portal de Compras Públicas (<https://licitar.digital>) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Data de abertura de propostas: 21 de agosto de 2023.

Recebimento de propostas: Até AS 08:59 horas de 21/08/2023.

Abertura das propostas: 09:00 Horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas – <https://licitar.digital>

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitar.digital>



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG/MG, por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (<https://licitar.digital>) a qual, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a. Ane Cristiny Ramos Miranda, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada por Vanuza Figueiredo do Carmo e Ana Paula Pires Bicalho, designados pela Portaria Nº 048 de 02 de AGOSTO de 2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital> a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital>.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo a **PREGOEIRA** decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações de Compras Públicas (<https://licitar.digital>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 052III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2. Marca, quando for o caso

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à DETENTORA DA ATA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF. FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1 Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis¹ do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2.1 Para fins desta licitação serão aceitos Balanços Patrimoniais de 2022 de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.2 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice Geral de Preços- Disponibilidade interna – IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.4.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.2.4 Serão considerados “na forma da Lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o da abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em diário oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outros órgãos equivalentes, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC- são indispensáveis.

8.4.2.6 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (G), **assinada pelo contador responsável** com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

8.4.2.7 Será considerado apta financeiramente a empresa que tiver os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um)**.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado de capacidade técnica que comprove ter a empresa executado serviços com características pertinentes e compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

¹ Justifica-se a exigência dos índices contábeis (LG, LC e SG) de acordo com o art. 31, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, para fazer a necessária correlação e precaução entre a licitação e a capacidade da empresa de cumprimento com suas obrigações, sendo que a falta da exigência poderá causar prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.5.2 Atestado de Visita Técnica (NÃO OBRIGATÓRIA) para o licitante interessado ter conhecimento da rota e quilometragem da linha que está sendo licitada. A visita será realizada, em dias úteis, a partir da publicação do presente edital até dois dias anteriores a abertura das propostas, no horário de 08h00min a 16h00min, previamente agendado com o Secretário Municipal de Transportes ou servidor designado por este, que deverá realizar o acompanhamento das visitas, através do telefone (33) 3424-1250, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Os licitantes interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal. O veículo para visita da linha, bem como despesas decorrentes da visita são por conta da licitante. Após a visita será emitido o Atestado de Visita Técnica pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

8.5.2.1 – As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica (**Anexo III**) que deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.5.2.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Transporte, através de representante legal da empresa ou procurador, apresentando documentos pessoais e cópia do Estatuto ou contrato social da empresa consolidado, nos dias designados para a realização da visita.

8.5.2.3 – Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da linha/rota, vias de acesso, das dificuldades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

8.6 As cooperativas participantes do certame deverão apresentar, como condição para aceitabilidade da proposta, Modelo de Gestão Operacional que demonstre:

a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

b) que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº. 8.666/93, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

8.6.1 O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

GENTILEZA ENVIAR SOMENTE DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FACILITAR/AGILIZAR A CONFERÊNCIA DA PREGOEIRA, BEM COMO GERAR ECONOMICIDADE COM A IMPRESSÃO PARA O SETOR.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.05 (cinco centavos)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.29. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.28, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.30. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12. DO RECURSO

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta convocação, **seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, juntamente com os documentos mencionados no item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1 A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura;

14.4.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado com conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se á:

16.2 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultante do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

16.3 Cumprir as determinações do Município de Senhora do Porto no que concerne à execução do contrato.

16.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência imprudências ou imperícia) bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

16.5 Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido à licitante vencedora para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar as sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à licitante vencedora.

16.6 Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

16.9 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

16.10 Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

16.11 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, com IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração as leis de trânsito previstas no código de trânsito brasileiro.

16.12 Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo, incluindo abastecimento, troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

16.13 A troca de motorista deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o substituto deverá possuir os requisitos exigidos neste Termo e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

16.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

16.15 Manter durante a vigência do contrato o veículo informado inicialmente a Prefeitura, e caso havendo necessidade de substituição deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o veículo substituído deverá atender as condições exigidas neste Termo de Referência.

16.16 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

16.17 Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

16.18 Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste Termo.

16.19 Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

16.20 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada incompatível com a função.

16.21 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito devidamente cadastrado junto ao município mediante apresentação do condutor substituído.

16.22 Manter o veículo objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

16.23 Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.

16.24 O veículo e equipamentos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

16.25 O veículo e equipamentos que se encontram em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de característica similar.

16.26 O veículo deverá estar disponível para fiscalização, sempre que solicitado pelo Município de Senhora do Porto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17.2 Fornece todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

17.3 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados nas condições contratuais.

17.4 Notificar a licitante vencedora por escrito irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

17.5 Utilizar o veículo exclusivamente no transporte escolar.

17.6 Exigir do licitante vencedor, por escrito a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

17.7 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17.8 Para fins de assinatura do Contrato a Administração Municipal designará fiscal do contrato para verificar o cumprimento da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG requerendo a apresentação do motorista e do veículo acompanhados da documentação legal conforme determina a Portaria 1498/2019 nos artigos 2º e 3º.

17.9 Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

18.2 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada;

18.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda desta administração da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento e apresentação dos documentos fiscais devidos no prazo de até 30(trinta) dias.

19.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada e cumprimento das obrigações aqui assumidas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compra.senhoradoporto@gmail.com

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

20.2 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

20.3 Pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

20.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.

21.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

21.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

21.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.11. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (<https://licitar.digital>).

21.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Modelo atestado de visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

d) Anexo IV- Minuta declaração de não realização da vistoria técnica

21.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital> ou pelo www.senhoradoporto.mg.gov.br.

21.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.21. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

21.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 16h00 ou pelo telefone (33) 3424-1250 e e-mail licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital>.

Senhora do Porto/MG, 05 de agosto de 2023.

ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DO ITEM

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto.

1.2. Descrição do item

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant km dia	Dias Letivos
01	Linha 01 -Comunidade Bom Jardim Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, saindo às 10:30, da Praça Monsenhor José Coelho sentido Fazenda Bom Jardim, passando pela Comunidade Conquista, até na casa do Preto Rita, passando pela Fazenda da Cleuza, voltando pela estrada Beira Rio, retornando via Fazenda do Sr. José Paulo, nas Flexas, ainda entrando na Fazenda do Sr César e, chegando em Senhora do Porto as 12:10 e retornando para as Comunidades as 16:45 com os alunos do turno da tarde.,	112	200

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação administra a frota dos veículos do Transporte Escolar é o órgão responsável pela frota escolar.

A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Transporte coordena o Transporte Escolar com foco na eficiência e eficácia quanto a aplicação dos recursos públicos.

Justifica-se a referida contratação para fins de transportes de alunos tendo em vista que o Município de Senhora do Porto não possui frota suficiente para atender todas as demandas, e que devido ao aumento do número dos alunos já com o ano letivo em curso, considerando a localidade das residências dos mesmos, faz-se necessário ampliar a rota para atender os respectivos alunos.

Ainda, vale relatar que a terceirização dos serviços escolares vem sendo realizada no Município anos consecutivos o que deixa claro que a frota municipal de fato não é capaz de atender as demandas desta Prefeitura.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A quilometragem prevista será considerada a partir da saída dos Veículos de um ponto de referência (Praça Monsenhor José Coelho) com o objetivo de realizar o percurso escolar com os alunos oriundos das comunidades rurais; justificando que para monitoramento e fiscalização dos veículos, necessita de uma padronização da saída e chegada dos veículos;

3.2. A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados;

3.3. Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção no veículo e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares, comunicando, por escrito, o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Senhora do Porto;

3.4. O motorista deverá seguir o itinerário pré-definido da rota elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhora do Porto e seguir o quadro de horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno;

3.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com apresentação das planilhas que deverão apresentar a quilometragem feita diariamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto o qual comprovará a utilização do transporte no dia de acordo com a frequência do aluno que utiliza o transporte, a qual será aprovada;

3.6. O veículo deverá estar com documentação em dia em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN;

3.7. O veículo deverá estar devidamente equipado e adequado às normas estabelecidas pelo DETRAN para TRANSPORTE ESCOLAR;

3.8. O veículo deverá ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2005;

3.9. O contratado arcará com pagamento do(s) seu(s) motorista(s) o(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria “D” ou equivalente exigida para os veículos a serem conduzidos. Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, art. 138, Lei 9.503/97);

3.10. Apresentar Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

3.11. A contratada deverá atender as exigências previstas na portaria 1.498/2019 do DETRAN;

3.12. Ao futuro contrato fica vinculada a legislação do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos do DETRAN-MG sobre transporte de escolares.

4. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS, DEVENDO APRESENTAR:

4.1. Alvará de localização e funcionamento da empresa, em vigência.

4.2. Seguro APP condutor e passageiro para cumprimento de exigências do DEER/MG contra terceiros que irá prestar o serviço de transporte escolar, conforme capacidade do veículo.

4.3. Cópia do CRLV 2022 – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares, ou os comprovantes de quitação dos documentos do veículo referente ao ano de 2022, e que comprove data de fabricação a partir de 2005.

4.3.1 Para fins de assinatura do Contrato será aceito CRLV do ano de 2022, sendo que a partir de junho de 2023, deverá ser apresentado CRLV do ano de 2023.

4.4 O CRLV deverá estar registrado em nome da empresa ou caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do Veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.

4.5 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

4.5.1 maior de 21 anos;

4.5.2 comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

4.5.3 carteira de habilitação categoria D;

4.5.4 certidão de antecedentes criminais;

4.6 Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e na Portaria nº 1498/2019:

4.6.1 Apresentação da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinados à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada no veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;

4.6.2 Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinados à realização do serviço de transporte de escolares, a **futura contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019;

4.6.3 Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

4.6.4 Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos ou documento equivalente.

4.7 A licitante deverá comprovar vínculo com o motorista a partir das seguintes situações:

4.7.1 Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

4.7.2 Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;

4.7.3 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Por assegurar a responsabilidade contratual o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA PERCORRIDA (ITEM)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço, para apresentar o(s) veículo(s) e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Senhora do Porto, para fins de vistoria e avaliação por parte da Contratante através de responsável designado para este fim, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto designará servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimento e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

5.3 Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste Termo, a Secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação do pagamento perante o setor competente.

5.4 A execução deverá ser de acordo com as instruções contidas neste Termo e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos municípios no decorrer da vigência dos contratos;

5.4.1 Os serviços serão executados através de veículo tipo: Ônibus, Micro-ônibus e Vans, com capacidade de alunos sentados, conforme descrição no item 1 deste termo de referência;

5.4.2 Os serviços serão executados em turnos vespertino e noturno, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

5.5 Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação do(s) veículo(s), o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subseqüentemente classificada a partir da segunda colocada para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório para que possa lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda desta administração da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento e apresentação dos documentos fiscais devidos no prazo de até 30(trinta) dias.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.3 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada e cumprimento das obrigações aqui assumidas.

7-DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado com conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se á:

8.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultante do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.2 Cumprir as determinações do Município de Senhora do Porto no que concerne à execução do contrato.

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência imprudências ou imperícia) bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

8.4 Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido à licitante vencedora para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar as sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à licitante vencedora.

8.5 Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

8.8 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

8.9 Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, com IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração as leis de trânsito previstas no código de trânsito brasileiro.

8.11 Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo, incluindo abastecimento, troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

8.12 A troca de motorista deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o substituto deverá possuir os requisitos exigidos neste Termo e na legislação.

8.13 Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

8.14 Manter durante a vigência do contrato o veículo informado inicialmente a Prefeitura, e caso havendo necessidade de substituição deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o veículo substituto deverá atender as condições exigidas neste Termo de Referência.

8.15 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

8.16 Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

8.17 Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste Termo.

8.18 Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

8.19 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada incompatível com a função.

8.20 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito devidamente cadastrado junto ao município mediante apresentação do condutor substituto.

8.21 Manter o veículo objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

8.22 Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.

8.23 O veículo e equipamentos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

8.24 O veículo e equipamentos que se encontram em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de característica similar.

8.25 O veículo deverá estar disponível para fiscalização, sempre que solicitado pelo Município de Senhora do Porto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

9.2 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

9.3 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.4 Notificar a licitante vencedora por escrito irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.5 Utilizar o veículo exclusivamente no transporte escolar.

9.6 Exigir do licitante vencedor, por escrito a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.7 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9.8 Para fins de assinatura do Contrato a Administração Municipal designará fiscal do contrato para verificar o cumprimento da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG requerendo a apresentação do motorista e do veículo acompanhados da documentação legal conforme determina a Portaria 1498/2019 nos artigos 2º e 3º.

9.9 Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.1 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.2 Pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02005001.1236100412.026 - 33903900000 Ficha 180

02005002.1236100412.032 - 33903900000 Ficha 227

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura;

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

13- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

13.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada;

13.3. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará om a atestação referida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ____/2023

PARTE:

CONTRATANTE O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto/MG, situada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. Geisa E. P. Medica de Carvalho**, inscrita no CPF Nº 594.689.556-72.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
_____- UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste
ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
052.052.052-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas **sucessivas alterações posteriores, decorrente do** Processo Licitatório nº. 052/2023, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **nº.052/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, conforme quadro anexo, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado com conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda desta administração da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento e apresentação dos documentos fiscais devidos no prazo de até 30(trinta) dias.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.3 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada e cumprimento das obrigações aqui assumidas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: **compra.senhoradoporto@gmail.com**

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço, para apresentar o(s) veículo(s) e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Senhora do Porto, para fins de vistoria e avaliação por parte da Contratante através de responsável designado para este fim, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto designará servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimento e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

5.3 Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste Termo, a Secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação do pagamento perante o setor competente.

5.4 A execução deverá ser de acordo com as instruções contidas neste Termo e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos municípios no decorrer da vigência dos contratos;

5.4.1 Os serviços serão executados através de veículo tipo: Ônibus. Microonibus e Vans, com capacidade de alunos sentados, conforme descrição no item 1 deste termo de referência;

5.4.2 Os serviços serão executados em turnos vespertino e noturno, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

5.5 Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação do(s) veículo(s), o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada a partir da segunda colocada para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório para que possa lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente;

5.6 O Município de Senhora do Porto reserva o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02005001.1236100412.026 - 33903900000 Ficha 180

02005002.1236100412.032 - 33903900000 Ficha 227

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora /DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

8.2 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultante do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.3 Cumprir as determinações do Município de Senhora do Porto no que concerne à execução do contrato.

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência imprudências ou imperícia) bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

8.5 Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido à licitante vencedora para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar as sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à licitante vencedora.

8.6 Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

8.9 Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

8.10 Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, com IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração as leis de trânsito previstas no código de trânsito brasileiro.

8.12 Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo, incluindo abastecimento, troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

8.13 A troca de motorista deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o substituto deverá possuir os requisitos exigidos neste Termo e na legislação.

8.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

8.15 Manter durante a vigência do contrato o veículo informado inicialmente a Prefeitura, e caso havendo necessidade de substituição deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o veículo substituto deverá atender as condições exigidas neste Termo de Referência.

8.16 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

8.17 Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

8.18 Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste Termo.

8.19 Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

8.20 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada incompatível com a função.

8.21 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito devidamente cadastrado junto ao município mediante apresentação do condutor substituto.

8.22 Manter o veículo objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

8.23 Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.

8.24 O veículo e equipamentos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

8.25 O veículo e equipamentos que se encontram em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de característica similar.

8.26 O veículo deverá estar disponível para fiscalização, sempre que solicitado pelo Município de Senhora do Porto

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

9.2 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

9.3 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.4 Notificar a licitante vencedora por escrito irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.5 Utilizar o veículo exclusivamente no transporte escolar.

9.6 Exigir do licitante vencedor, por escrito a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.7 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9.8 Para fins de assinatura do Contrato a Administração Municipal designará fiscal do contrato para verificar o cumprimento da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG requerendo a apresentação do motorista e do veículo acompanhados da documentação legal conforme determina a Portaria 1498/2019 nos artigos 2º e 3º.

9.9 Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas;

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.3 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.4 Pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

11.5 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura;

12.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Licitatório nº 052/2023.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2023

Geisa E.P. Medina de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Empresa
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____ **CPF:** _____

2 - _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Prezados Senhores,

O Município de Senhora do Porto/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Responsável, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no **Processo Licitatório n.º 052/2023 - Pregão Eletrônico n.º 026/2023**, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, na _____, _____, realizou a visita técnica exigida no edital do certame, no dia _____ / ____ / 2023.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IV – MINUTA DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos a vistoria da rota objeto do Pregão Eletrônico, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os preços na proposta apresentada, são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e
carimbo (representante legal)